

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 86.761**

**PROJETO DE LEI Nº 13.375, do PREFEITO MUNICIPAL**, que institui o Programa Municipal para Destinação Adequada de Resíduos Triturados de Poda de Galhos.

**PARECER**

De acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é regular na competência (municipal, prevista na Constituição para matéria de interesse local), regular na iniciativa (prevista na Lei Orgânica como privativa do Prefeito) e regular na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

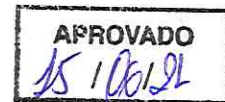
Acompanhada de documentos hábeis de natureza orçamentário-financeiro, a matéria mereceu, nesta Casa, parecer favorável da Diretoria Financeira e, a seguir, igualmente, da Procuradoria Jurídica, que afiança:

**“A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, caput), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, uma vez objetiva criar programa que especifica, encontrando respaldo no art.46, IV e V, c/c o art. 72, I, II, IV e XII, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiáí.”**

Dessa forma, demonstra-se a harmonização da iniciativa proposta com os normativos de regência, bem como sua relevância de mérito.

Pelo exposto, este relator apõe **voto favorável** à propositura.

Sala das Comissões, 15-06-2021.



  
**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente e Relator

  
**CICERO CAMARGO DA SILVA**

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarloš – Vetor Oeste”

  
**Eng.º MARCELO GASTALDO**

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**